



Governo do Estado de São Paulo
Companhia Paulista de Trens Metropolitanos
Depto De Contratações E Compras Por Meio Eletrônico
CARTA

CT.DFCE 0162/2026

Sr.
Richard Raphael Loiola Coelho
Representante Legal
RICPEL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
Avenida Paulista, 1471 – Sala Conjunto 1110 Cxpst 1574 – Bela Vista
São Paulo - SP
CEP 01311-927

ORDEM DE FORNECIMENTO PE02026-01 – Designação de Gestor

Prezado Senhor,

Comunicamos a V.Sa. que o Sr. Leandro Capergiani Moreira, Gerente de Logística - GOL, telefone (011) 3117-7791, será o responsável pela gestão da ordem de fornecimento em referência.

Sua função será a de coordenar os trabalhos, servindo de ligação entre V.Sa. e esta Companhia, na administração de problemas, tomando decisões técnicas e administrativas, dentro dos limites contratuais.

Atenciosamente,

CAMILO DOS SANTOS VASCONCELOS
Chefe do Departamento de Contratações e Compras por Meio Eletrônico



Documento assinado eletronicamente por **Camilo Dos Santos Vasconcelos, Chefe De Departamento**, em 22/05/2026, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0108604314** e o código CRC **908265A0**.



Governo do Estado de São Paulo
Companhia Paulista de Trens Metropolitanos
Depto De Contratações E Compras Por Meio Eletrônico
Contrato

	PREGÃO ELETRÔNICO - PE02026 386.00001868/2026-88 - CÓDIGO ÚNICO Nº 20260208985 ORDEM DE FORNECIMENTO	NÚMERO DA ORDEM DE FORNECIMENTO	FOLHA				
		PE02026-01	1/2				
C.N.P.J. (MF) - 71.832.679/0001-23 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 113.898.614-110		DATA BASE: MAIO/2026					
RESERVA DE VERBA: PROGRAMA DE TRABALHO Nº 26783370746270000 - NATUREZA DA DESPESA Nº 339030 - ORIGEM DOS RECURSOS: 150140004							
CONTRATADA: RICPEL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA ENDEREÇO: AVENIDA PAULISTA, 1471 – SALA CONJUNTO 1110 CXPST 1574 – BELA VISTA CIDADE: SÃO PAULO UF: SP CEP: 01311-927 TELEFONE: (11) 3522-7858 C.N.P.J. (MF): 42.124.513/0001-54 EMAIL: licitacoes.pro@outlook.com.br		Cada nota fiscal deverá referir-se somente a um Contrato. Citar o nº do Contrato na NF e em qualquer outro documento ou correspondência. LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado Presidente Altino - Rua General Manuel Azambuja Brilhante, 55 - Centro - Osasco/SP ou no Almoxarifado Lapa - Av. Raimundo Pereira de Magalhães, 200 - Vila Anastácio - São Paulo/SP CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: VIDE ITEM 5 DAS CONDIÇÕES CONSTANTES NO VERSO. HORÁRIO: DE 2ª À 6ª FEIRA: DAS 08:30 ÀS 11:30 HORAS E DAS 13:30 ÀS 16:30 HORAS ENDEREÇO PARA FATURAMENTO: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM RUA BOA VISTA Nº 162, 6º ANDAR - CENTRO - SÃO PAULO - CEP 01014-902					
ITEM	SC/ITEM	OBJETO	UNIDADE	QTDE	VALORES R\$		PRAZO DE ENTREGA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA OF - ATÉ
					UNITÁRIO	TOTAL	
01	046225/1	REPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA FACIAL INTEIRA ULTRA TWIN – MSA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CPTM AN3246-9 – CÓDIGO CPTM 017535. PRODUTO HOMOLOGADO: 218321 – CA 2678 / MSA DO BRASIL	UN	15	2.330,00	34.950,00	120 (CENTO E VINTE) DIAS
TOTAL POR EXTENSO (TRINTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)					VALOR TOTAL R\$ 34.950,00		
OBSERVAÇÕES: 1) O prazo de entrega será contado a partir da data de emissão deste instrumento. 2) Integram este instrumento o Anexo I - Proposta da CONTRATADA e Especificação Técnica CPTM AN3246-9, Anexo II - Cópia da Declaração de Ciência e Responsabilidade - e Anexo III - Termo de Ciência e de Notificação.							
NOTA 1: ESTE CONTRATO SERÁ EXECUTADO CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO VERSO. NOTA 2: O FORNECIMENTO OBJETO DO PRESENTE, SERÁ GARANTIDO PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DO(S) MESMO(S) PELA CPTM.			CRISTIANE ALINE MENDES DOS SANTOS Chefe do Departamento de Gestão e Cadastro de Materiais cristiane.mendes@cptm.sp.gov.br E-mail pessoal: N/I CPF/CIN Nº 332.295.458-77		CAMILO DOS SANTOS VASCONCELOS Chefe do Departamento de Contratações e Compras por Meio Eletrônico camilo.vasconcelos@cptm.sp.gov.br E-mail pessoal: N/I CPF/CIN Nº 043.147.218-12		

CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO 1. PREÇOS 1.1. Nos preços estão incluídas todas as despesas necessárias para o cumprimento do objeto da Ordem de Fomento, tais como: transporte, frete, encargos legais, tributos (ICMS, IPI, ISS, etc.). 2. ENSAIO/SITES 2.1. Os ensaios, testes e/ou demais provas pertinentes quando exigidas por normas oficiais, serão efetuados às expensas da CONTRATADA. 3. DOCUMENTOS 3.1. A CONTRATADA deve manter durante a vigência da Ordem de Fomento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo que originou o presente instrumento. 4. PENALIDADES 4.1. Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificada/comprovados, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a inexecução de preceitos legais pertinentes, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta, garantida prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, as seguintes penalidades: a) Advertência, aplicada exclusivamente no caso de inexecução parcial do contrato e desde que não cause grave dano à CPTM, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse público, bem como quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo da penalidade de multa; b) Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela realizada com atraso; c) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do saldo da Ordem de Fomento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas; d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens não entregues ou em caso de desistência ou rescisão total ou parcial de seu respectivo objeto; e) A totalidade das multas aplicadas a CONTRATADA não poderá exceder o limite de 30% do valor do contrato, conforme § 2º do Artigo 247 do Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da CPTM, vigente a partir de 04 de dezembro de 2023. f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CPTM, por prazo não superior a 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do Artigo 247, inciso III e Artigo 257 do Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da CPTM, vigente a partir de 04 de dezembro de 2023, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. 4.2. As penalidades de multa serão, sempre que possível, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativamente ou judicialmente. 4.3. O pagamento das multas compensatórias não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que ultrapassarem o valor das penalidades aplicadas, devendo ser adotado o procedimento do artigo 248 do Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da CPTM, vigente a partir de 04 de dezembro de 2023. 4.4. Na hipótese de não existir pagamento previsto, efetivamente configurado, a CONTRATADA deverá efetuar a quitação da multa em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento do documento de cobrança respectivo, no Departamento de Finanças - DFFA da CPTM, sob pena de, em não o fazendo, sujeitar-se aos procedimentos judiciais cabíveis. 4.5. O não pagamento da multa no prazo estipulado importa na incidência de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano "pro rata tempore", até seu efetivo pagamento, utilizando-se para o cálculo a fórmula a seguir indicada: $VJM = VA \times (1,06)^{n/360}$ onde: VJM = Valor em atraso acrescido de juros moratórios VA = Valor em atraso n = Número de dias em atraso 5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 5.1. A CPTM efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias após o adimplemento da ordem de encomenda ou da parcela, desde que o material recebido e o documento fiscal tenham sido aprovados pela CPTM, mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA na agência do Banco do Brasil S.A., conforme Decreto Estadual nº 62.867 de 03/10/2017 alterado pelo Decreto Estadual nº 66.000, de 09/09/2021.	5.1.1. Desde que o valor a ser pago não exceda ao correspondente a 100 (cem) UFESF, o pagamento poderá ser efetuado mediante Ordem de Pagamento no balcão desta instituição, em agência indicada pela CONTRATADA ou através de cheque nominativo no Departamento de Finanças - DFFA da CPTM. 5.1.2. A efetivação do(s) pagamento(s) oriundo(s) desta Ordem de Fomento, fica condicionada à inexistência de registro da CONTRATADA no CADIN Estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008. 5.2. O documento fiscal não aprovado pela CPTM será recusado e devolvido a CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 5.1, a partir da data de sua reapresentação. 5.3. A CONTRATADA, antes da saída do material para entrega, deverá enviar o arquivo xml da nota fiscal eletrônica - NFE correspondente, ou equivalente que a legislação substitua, para o e-mail nfecontratosmateriais@cptm.sp.gov.br, sob pena de não recebimento da mercadoria, bem como aplicação das sanções cabíveis, caso em que a CONTRATADA arcará com todos os ônus decorrentes da medida. 6. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS 6.1. Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $R = P_0 \times [(A_1 / A_0) - 1]$ onde: R = Parcela de Reajuste; P0 = Preço na data base de referência do contrato; A1, A0 = Variação referente ao mês Base (A0) e o mês de aplicação do Reajuste (A1); IPC-FIPE, categoria Geral. 6.2. A periodicidade anual para a aplicação do reajuste será contada a partir do mês da data base dos preços. 6.3. Na hipótese da publicação do Índice ocorrer após a aprovação da medição pelo gestor, eventual diferença apurada entre o valor aprovado e o valor efetivamente devido, será objeto de ajuste nos seguintes termos: a) Caso o reajuste seja positivo, a CONTRATADA, após autorização do gestor, deverá emitir nota fiscal ou documento de cobrança complementar referente à diferença apurada entre o valor aprovado anteriormente e o efetivamente devido, cujo pagamento deverá ocorrer a 10 (dez) dias corridos da entrega desses documentos a CPTM ou na data de vencimento original da medição, o que ocorrer depois. b) Se o reajuste for negativo, a CPTM emitirá Nota de Débito a ser compensada na data de vencimento original da medição ou a ser paga a CPTM no mesmo prazo definido no inciso anterior, aplicando-se, em caso de atraso, os encargos previstos neste contrato. 6.4. Na hipótese de vir a ser editada legislação conflitante com o quanto disposto nesta cláusula, as partes concordam desde já com a sua adequação aos dispositivos legais pertinentes. 6.5. Na hipótese de ocorrer atraso em relação ao previsto no cronograma contratual, por motivos imputáveis a CONTRATADA, o reajuste referente à parcela em atraso será calculado somente até a data em que os serviços deveriam ter sido executados pelo cronograma em questão. 7. TRIBUTOS 7.1. Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência, direta ou indireta, deste instrumento ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA que os recolherá, sem direito a reembolso. A CPTM, quando ela for a fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos de lei, dos pagamentos que efetuar, a parte que for devida pela CONTRATADA, segundo a legislação vigente. 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 8.1. A CONTRATADA é obrigada a obedecer as normas e rotinas da CPTM, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis. 8.2. A CONTRATADA é obrigada a guardar confidencialidade no uso das informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incontinência ou inadequada utilização e custódia. 9. OBRIGAÇÕES DA CPTM 9.1. A CPTM responsabiliza-se a observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto desta Ordem de Fomento, as normas legais e	regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes. 10. GARANTIA 10.1. Após aplicação do(s) produto(s), se for(em) constatado(s) defeito(s) de fabricação oriundo(s) do uso indevido de matéria prima, materiais ou componentes, caberá a imediata substituição do(s) mesmo(s) por parte da CONTRATADA, correndo às suas expensas todos os custos decorrentes. 10.2. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou a CPTM, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excludo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CPTM. 11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA ORDEM DE FORNECIMENTO 11.1. No recebimento e aceitação do material serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 180, do Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da CPTM, vigente a partir de 04 de dezembro de 2023. 11.2. O Recebimento Provisório será efetuado mediante recibo dado pela CPTM, que será aposto no carimbo do documento fiscal. 11.3. O material será submetido a exames de controle de qualidade. 11.3.1. Na hipótese de reprovação, o material será colocado a disposição da CONTRATADA para retirada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante comunicação por escrito da CPTM, que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias da reprovação. 11.3.2. Somente será aceita a reentrega do material com a retirada do material reprovado. 11.3.3. A não retirada do material reprovado no prazo previsto será entendida como infração grave ao contrato, que poderá ser rescindido, com a aplicação das penalidades contratuais previstas a hipótese. 11.3.4. Vencido o prazo, sem a retirada do material reprovado, entende-se que a CONTRATADA abre mão da propriedade do material, podendo a CPTM dispô-lo como melhor entender e, em caso de venda do material, o valor arrecadado servirá para pagamento dos custos de armazenamento, processo de venda e abatimento das multas aplicadas, entre outros custos que a Administração tenha sofrido. 11.4. A CPTM terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados do adimplemento, para elaboração de Laudo Técnico do material recebido pelo seu Departamento de Engenharia. 11.5. O recebimento será considerado como definitivo 15 (quinze) dias após a aprovação do Laudo Técnico referente à última entrega do contrato. Caso o contrato seja rescindido com entregas pendentes, o recebimento definitivo será considerado como parcial. 11.6. O recebimento não será efetivado quando o produto/material não puder ser conferido por empregado designado pela CPTM, ou seja, é vedada a entrega de produto/material na portaria e fora do expediente da CPTM. 12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA 12.1. A presente Ordem de Fomento vigorará a partir de sua assinatura pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias. 13. DISPOSIÇÕES FINAIS 13.1. Este contrato será regido pelo Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da CPTM, vigente a partir de 04 de dezembro de 2023, pela Lei Federal nº 13.303/16, pelo Código de Conduta de Integridade de Fomecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros da CPTM, pelo Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes, bem como toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, inclusive, normas setoriais ou gerais sobre o tema, e pela Política de Segurança da Informação da CPTM, no âmbito da execução do objeto desta Ordem de Fomento, assim como pelas disposições do correspondente instrumento convocatório. 13.2. O presente contrato pode ser rescindido na forma do disposto nos Artigos 182 a 188 do Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da CPTM, vigente a partir de 04 de dezembro de 2023. 13.3. O prazo de entrega será contado a partir da data de emissão do presente instrumento. 13.4. Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, no que se refere a qualquer ação ou medidas judiciais cabíveis referentes ao presente Contrato.
---	---	---



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Aline Mendes Dos Santos, Chefe De Departamento**, em 18/05/2026, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0107501667** e o código CRC **9799C7C8**.

ANEXO I

Proposta da CONTRATADA e Especificação Técnica CPTM AN3246-9

 GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS RUA BOA VISTA, 162 - 1º ANDAR - CENTRO - SÃO PAULO - SP CEP 01014-001 - FONE: (11) 3117-7216	ANEXO I PLANILHA DE PROPOSTA PE02026 - 386.00001868/2026-88	DATA DE EMISSÃO	FOLHA
		07/05/2026	1/2

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	PRAZO DE ENTREGA	VALIDADE DA PROPOSTA	DATA DE ABERTURA	LOCAL DE ENTREGA:
30 DIAS	VIDE OBS. 2	90 DIAS	07/05/2026	Almoxarifado Presidente Altino - Rua General Manuel Azambuja Brilhante, 55 - Centro - Osasco/SP ou no Almoxarifado Lapa - Av. Raimundo Pereira de Magalhães, 200 - Vila Anastácio - São Paulo/SP

ITEM	SC/ITEM	CÓDIGO (Compras.gov.br)	DESCRIÇÃO	QTDE.	UN.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	046225/1	425525	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA FACIAL INTEIRA ULTRA TWIN - MSA, CONFORME ESPECIFICACAO TECNICA CTPM AN3246-9 - CÓDIGO CPTM 017535 PRODUTO HOMOLOGADO: 218321 - CA 2678 / MSA DO BRASIL REFERENCIA: 218321 - CA 2678 / MSA	15	UN	R\$ 2.330,00	R\$ 34.950,00

OBSERVAÇÕES:

- O(S) CÓDIGO(S) COMPRAS.GOV.BR SERVE(M) TÃO SOMENTE PARA FINS DE LANÇAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA, NÃO SE PRESTANDO A SUA DESCRIÇÃO E UNIDADE (UN.), PORTANTO, PARA FORMULAÇÃO DE PROPOSTA DE MATERIAIS DIFERENTES DO ESPECIFICADO NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.
- A ENTREGA DOS MATERIAIS DEVERÁ SER REALIZADA EM PARCELA ÚNICA EM ATÉ 120 (CENTO E VINTE) DIAS APÓS A DATA DE EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO - OF.
- POR TRATAR-SE DE PRODUTO HOMOLOGADO, NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS CUJAS MARCAS/REFERÊNCIAS SEJAM DIFERENTES DAS INDICADAS NESTA PLANILHA, NOS TERMOS DA ALÍNEA "B1" DO SUBITEM 6.5 DO EDITAL.
- A DEFINIÇÃO DO LOCAL DE ENTREGA SE DARÁ APENAS NO INÍCIO DA VIGÊNCIA DA ORDEM DE FORNECIMENTO - OF, SENDO INFORMADO PELO FISCAL EM SEU E-MAIL DE APRESENTAÇÃO.
- O MATERIAL DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE.
- O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM O MANUAL DE INSTRUÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA, ACONDICIONADO DENTRO DA EMBALAGEM.
- O MATERIAL DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADO DE:
 - CÓPIA DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO;
 - CÓPIA DO LAUDO TÉCNICO EMITIDO POR INSTITUTO OU LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO SISTEMA BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO – SBC, CONFORME REQUISITOS ESTABELECIDOS E APROVADOS PELO INMETRO;
- DURANTE O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS SERÃO FEITOS TODOS OS EXAMES/ENSAIOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA APROVAÇÃO DOS MESMOS, SEMPRE TOMANDO COMO BASE OS REQUISITOS DESCRITOS NA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CPTM AN3246-9.

DECLARAÇÕES:

- ESTADO DE ORIGEM DO PRODUTO: SP ALÍQUOTA DO ICMS INCIDENTE: 1,6%.
- DECLARA O PROPONENTE QUE NA PROPOSTA APRESENTADA ESTÃO OBSERVADAS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, EM ESPECIAL, O ATENDIMENTO INTEGRAL AO DISPOSTO NESTA PLANILHA DE PROPOSTA E NA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CPTM AN3246-9, BEM COMO ÀS DISPOSIÇÕES DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E DEMAIS AJUSTES DA CPTM, VIGENTE A PARTIR DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023, DA LEI FEDERAL Nº 13.303/16 E DA LEGISLAÇÃO ESTADUAL PERTINENTE.

OBSERVAÇÕES:



GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS
RUA BOA VISTA, 162 - 1º ANDAR - CENTRO - SÃO PAULO - SP
CEP 01014-001 - FONE: (11) 3117-7216

ANEXO I
PLANILHA DE PROPOSTA
PE02026 - 386.00001868/2026-88

DATA DE EMISSÃO	FOLHA
07/05/2026	2/2

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	PRAZO DE ENTREGA	VALIDADE DA PROPOSTA	DATA DE ABERTURA	LOCAL DE ENTREGA:
30 DIAS	VIDE OBS. 2	90 DIAS	07/05/2026	Almoxarifado Presidente Altino - Rua General Manuel Azambuja Brilhante, 55 - Centro - Osasco/SP ou no Almoxarifado Lapa - Av. Raimundo Pereira de Magalhães, 200 - Vila Anastácio - São Paulo/SP

- 3) DECLARA O PROPONENTE QUE OS MATERIAIS OFERTADOS NA PRESENTE COTAÇÃO GOZAM DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES (MÍNIMO 12 MESES) A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 4) DECLARA O PROPONENTE QUE, NA HIPÓTESE DE LHE SER ADJUDICADO O OBJETO DA LICITAÇÃO, RECONHECE A IRRETRATABILIDADE DA PROPOSTA ORA APRESENTADA, QUE ADQUIRIRÁ FORÇA CONTRATUAL MEDIANTE O RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO - OF, EMITIDA PELA CPTM.
- 5) DECLARA O PROPONENTE O COMPROMISSO DE RESPEITAR, CUMPRIR E FAZER CUMPRIR, NO QUE COUBER, O CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE E O CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DE FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E PARCEIROS DA CPTM QUE SE ENCONTRAM DISPONÍVEIS NO SITE DA COMPANHIA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <https://www.cptm.sp.gov.br/cptm/esq-consciente/praticas-de-governanca/codigos-de-conduta-integridade>.

SÃO PAULO 07 DE MAIO DE 2026

Richard Raphael
Loiola
Coelho:3999823089
6

Assinado de forma digital
por Richard Raphael Loiola
Coelho:39998230896
Dados: 2026.05.07
16:03:43 -03'00'

**RICPEL COMERCIO E
DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ 42.124.513/0001-54
RICHARD RAPHAEL LOIOLA COELHO
DIRETOR/ADMINISTRADOR

OBSERVAÇÕES:

ET – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

TEMPO DE GUARDA E DESTINAÇÃO DO DOCUMENTO			
TTD	MEIO	FIM	
DESTINAÇÃO	GUARDA PERMANENTE	EXPURGO	
UNIDADE DE POSSE		CEDOC	
ATÉ APROV. CONTAS	ANOS		ANOS

TÍTULO										REVISÃO							
RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA FACIAL INTEIRA ULTRA TWIN - MSA										B							
CLASSIFICAÇÃO																	
TIPO	SISTEMA	LINHA	TRECHO	SUBTRECHO	SUBSIST/CJ	ETAPA	CLASSE/SUB	SEQUENCIAL	NºCONTROLE								
ET	-	O	-	X	-	99	-	99	-	9999	/	7	-	O01	-	1	AN3246-9
			PROJETISTA						SUPERVISORA								
ÁREA			Nº CONTRATO			Nº CONTRATO											
DFHS																	
RESP. TECN./DATA			RESP. TECN./DATA			RESP. TECN./DATA											
ALINE R. S. CONSTENLA																	
03/09/2025																	
APROVAÇÃO/DATA			APROVAÇÃO/DATA			APROVAÇÃO/DATA											
GLAUCO VIEIRA MARTINS																	
03/09/2025																	
GLAUCO VIEIRA																	
MARTINS:163014																	
11862																	
Assinado de forma digital por GLAUCO VIEIRA MARTINS:16301411862 Dados: 2025.09.03 11:38:54 -03'00'																	

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- NORMA REGULAMENTADORA 1 (NR-1) DA PORTARIA 3214 do Ministério do Trabalho.
- NORMA REGULAMENTADORA 6 (NR-6) DA PORTARIA 3214 do Ministério do Trabalho.

DOCUMENTOS RESULTANTES

OBSERVAÇÕES

Revisão: Mike Max Kenze – Técnico de Segurança do Trabalho.

Verificação: Aline Rocha dos Santos Constela – Engenheira de Segurança do Trabalho

Aprovação: Glauco Vieira Martins – Chefe de Departamento – DFHS - Departamento de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho

E.					
D.					
C.					
B.	Revisão Geral da Especificação Técnica	DFHS	Aline R. S. Constela	Glauco Vieira Martins	03/09/2025
A.	Inclusão do Tamanho	DRHS	Edson Caris Lacerda	Luiz Brasil Dias Runha	13/09/2010
0.	Elaboração de Especificação Técnica	DRHS	Sergio L. Furquim de Castro	Maurício Salles Pereira	19/09/2007
REV	MOTIVO	ÁREA	RESP.TÉCNICO	APROVAÇÃO	DATA

Documento assinado digitalmente

gov.br ALINE ROCHA DOS SANTOS CONSTENLA
Data: 03/09/2025 09:59:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

 CPTM	ÁREA DFHS	CLASSIFICAÇÃO ET - O - X - 99 - 99 - 9999 / 7 - 001 - 1	N.º CONTROLE AN3246-9	REVISÃO B
--	--------------	--	--------------------------	--------------

1. FINALIDADE

Especificar as características técnicas básicas necessárias para compra do E.P.I. – equipamento de proteção individual – RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA FACIAL INTEIRA ULTRA TWIN - MSA.

2. DEFINIÇÃO

Equipamento de Proteção Individual - EPI todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.

2.2. Respirador purificador de ar tipo peça facial inteira ultra Twin - MSA.

Para efeito deste documento define-se, respirador purificador de ar tipo peça facial inteira ultra Twin - MSA, como equipamento destinado a proteção respiratória total, facial e visual, para remoção de contaminantes através da passagem do ar ambiente por um filtro antes de ser inalado.

3. ESPECIFICAÇÃO

3.1. RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA FACIAL INTEIRA ULTRA TWIN - MSA.

Constituído de:

3.1.1. Peça facial total

Produzida:

- a.) em borracha natural atóxica e/ou Silicone;
- b.) na cor preta;
- c.) com nasecup;
- d.) com ressalto interno em torno de toda a peça, com apoio para o queixo de modo oferecer perfeita vedação;
- e.) no tamanho médio.

3.1.2. Presilhas

Constituída de uma fivela e uma argola corrediça, confeccionada em aço inoxidável, ajustada mecanicamente as duas cavidades do ponto de ajuste.

3.1.3. Aranha

- a.) confeccionada em borracha natural atóxica;
- b.) com cinco tirantes, sendo o dorso dos tirantes recartilhados para evitar que escorreguem após ajuste, evitando a quebra de selagem;
- c.) com argolas nos dois tirantes inferiores para fixação de cinta suporte;
- d.) sem orifícios nos pontos de fixação dos tirantes;

3.1.4. Válvula de exalação

Com válvula de exalação posicionada na parte frontal da peça facial, sobre a posição do queixo e tampa de proteção;

 CPTM	ÁREA DFHS	CLASSIFICAÇÃO ET - O - X - 99 - 99 - 9999 / 7 - 001 - 1	N.º CONTROLE AN3246-9	REVISÃO B
--	--------------	---	--------------------------	--------------

3.1.5. Válvulas de inalação

Com duas válvulas de inalação localizadas na base dos alojamentos dos filtros;

3.1.6. Alojamento dos filtros

- a.) com dois receptáculos para alojamento dos filtros;
- b.) diâmetro interno de 75,9 mm
- c.) confeccionados em termoplásticos resistentes agressão de compostos químicos;
- d.) com rosca interna para rosqueamento dos filtros mecânicos ou químicos;
- e.) com anéis de vedação, para ambos os receptáculos, confeccionado em elastômero para permitir perfeita vedação quando o cartucho é rosqueado;
- f.) ambos os receptáculos com tampa para suporte do filtro mecânico contra poeira tipo F- MSA.

3.1.7. Lente Ampla visão, confeccionada em acrílico de alto impacto.

3.1.8. Defletor

Com defletor na parte interna para distribuição do ar.

3.1.9. Vocímetro

Com diafragma de voz, instalado na parte frontal que possibilite a emissão de voz por meios mecânicos.

4. EMBALAGEM.

O material deverá ser acondicionado em embalagem adequada que garanta a integridade do material.

5. OBSERVAÇÕES

O fornecedor deverá encaminhar se solicitado, amostra para análise prévia, de acordo com os procedimentos da CPTM.

6. CONDIÇÕES PARA APROVAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO

O fornecedor deverá encaminhar amostra para análise acompanhada dos seguintes documentos:

- a.) Cópia do Laudo Técnico do ensaio que consubstanciou o Certificado de Aprovação, emitido por Instituto ou laboratório, certificado no Sistema Brasileiro de Certificação – SBC, conforme requisitos estabelecidos e aprovados pelo INMETRO, e que atestem os requisitos desta especificação.
- b.) Cópia do Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
- c.) Durante o recebimento do produto serão feitos todos os exames/ensaios que se fizerem necessário para aprovação do mesmo, sempre tomando como base as especificações descritas nesta Especificação Técnica.

	ÁREA DFHS	CLASSIFICAÇÃO ET - O - X - 99 - 99 - 9999 / 7 - 001 - 1	N.º CONTROLE AN3246-9	REVISÃO B
---	--------------	---	--------------------------	--------------

7. MODELO REFERÊNCIA



8. ÍNDICE

1.FINALIDADE	2
2.DEFINIÇÃO	2
3.ESPECIFICAÇÃO	2
RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA FACIAL INTEIRA ULTRA TWIN - MAS	2
4.EMBALAGEM	3
5.OBSERVAÇÕES	3
6. CONDIÇÕES PARA APROVAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO	3
7.MODELO DE REFERÊNCIA	4
8.ÍNDICE	4

ANEXO II

**Declaração de Ciência e
Responsabilidade**

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO - PE02026
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Pelo presente, eu, RICHARD RAPHAEL LOIOLA COELHO, representante da empresa RICPEL COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA ("Empresa"), inscrita sob nº. 42.124.513/0001-54, na qualidade de Fornecedor ou parceiro Comercial da CPTM, neste ato declaro estar ciente dos termos do Código de Conduta e Integridade e do Código de Conduta e Integridade de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros da CPTM, comprometendo-me a adotar as práticas indicadas neles para a realização das atividades minhas e da Empresa, bem como manter a confidencialidade de todas e quaisquer informações recebidas para o desenvolvimento das atividades relativas à CPTM, mesmo depois do término da relação contratual entre a CPTM e a Empresa.

Além disso, com relação às questões de corrupção, declaro que eu e a Empresa estamos de acordo com as diretrizes apresentadas nestes Códigos, acessados através do endereço eletrônico <https://www.cptm.sp.gov.br/cptm/esg-consciente/praticas-de-governanca/codigos-de-conduta-integridade>, e entendo que estou proibido de oferecer, prometer, pagar, autorizar ou receber quaisquer pagamentos indevidos, bem como realizar fraudes de qualquer natureza.

Declaro ainda que a Empresa cumpre as Leis Aplicáveis de combate à Corrupção e que disseminamos e esperamos a mesma conduta de nossos funcionários, fornecedores, parceiros comerciais, funcionários terceirizados e representantes.

SÃO PAULO 7 DE MAIO DE 2026

Richard Raphael Loiola
Coelho:39998230896

Assinado de forma digital por
Richard Raphael Loiola
Coelho:39998230896
Dados: 2026.05.07 16:21:14 -03'00'

Richard Raphael Loiola Coelho
DIRETOR ADMINISTRATIVO

ANEXO III

Termo de Ciência e de Notificação



Governo do Estado de São Paulo
Companhia Paulista de Trens Metropolitanos
Depto De Contratações E Compras Por Meio Eletrônico

Contrato

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO – PE02026

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM

CONTRATADO: RICPEL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

CONTRATO: PE02026-01

OBJETO: FORNECIMENTO DE RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- c) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL: São Paulo/SP

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MICHAEL SOTELO CERQUEIRA

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 284.295.458-08

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: MARIANA DE MAGALHÃES SOARES

Cargo: Gerente de Contratações e Compras

CPF: 223.429.248-44

Nome: ANA CAROLINE DE FARIA EDUARDO BORGES

Cargo: Diretora Administrativa e Financeira

CPF: 003.938.371-73

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: CRISTIANE ALINE MENDES DOS SANTOS

Cargo: Chefe do Departamento de Gestão e Cadastro de Materiais

CPF: 332.295.458-77

Nome: CAMILO DOS SANTOS VASCONCELOS

Cargo: Chefe do Departamento de Contratações e Compras por Meio Eletrônico

CPF 043.147.218-12

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MICHAEL SOTELO CERQUEIRA

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 284.295.458-08

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: LEANDRO CAPERGIANI MOREIRA

Cargo: Gerente de Logística

CPF: 217.509.918-02



Documento assinado eletronicamente por **Camilo Dos Santos Vasconcelos, Chefe De Departamento**, em 18/05/2026, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Aline Mendes Dos Santos, Chefe De Departamento**, em 18/05/2026, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Capergiani Moreira, Gerente**, em 18/05/2026, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana De Magalhaes Soares, Gerente**, em 19/05/2026, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Caroline De Faria Eduardo Borges, Diretor**, em 19/05/2026, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michael Sotelo Cerqueira, Diretor Presidente**, em 22/05/2026, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0107514972** e o código CRC **64D2C3F1**.
